



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA 2020/1

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelas Portarias da Magnífica Reitora da UFGD n(o)s 538/2015, de 12/06/2015, e 617/2019, de 17/06/2019, torna público o processo seletivo visando à seleção de Propostas para o Programa de Monitoria Indígena para o primeiro semestre letivo de 2020, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes para atuar como monitor (a) no Programa de Monitoria Indígena durante o primeiro semestre letivo de 2020.

1.2 A Monitoria Indígena, no âmbito da UFGD, tem como finalidade:

- a) contribuir para a permanência na educação superior dos estudantes indígenas em cursos presenciais, minimizando a evasão e a retenção;
- b) atender às especificidades dos estudantes indígenas priorizando as disciplinas que apresentam maior grau de dificuldade de acompanhamento;
- c) promover o desenvolvimento acadêmico por meio de um diálogo intercultural.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Plano de atividades elaborado pelo aluno em versão impressa com a indicação de um professor (a) orientador (a); (Anexo I);
- b) Carta de Intenção com declaração de disponibilidade de tempo (Anexo II).

3. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Poderá participar do programa, na modalidade de monitoria remunerada, o estudante que:

- a) Esteja regularmente matriculado em curso da UFGD;
- b) Tenha disponibilidade para frequentar as reuniões de orientação junto ao Núcleo de Assuntos Indígenas;
- c) Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para atuar no programa;
- d) Tenha obtido aprovação na disciplina (s) na qual pleiteiam a Monitoria Indígena;
- e) Tenha facilidade e interesse de trabalhar em contextos interculturais.

3.2 O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O processo de seleção será realizado pela PROGRAD e pelo Núcleo de Assuntos Indígenas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior média aritmética obtida nas disciplinas elencadas como pré-requisito, de acordo com o quadro 1;



- b) Apresentação do Plano de Atividades;
- c) Carta de Intenção;

4.2 Critério de preferencialidade:

- a) Os acadêmicos indígenas terão preferencialidade no preenchimento das vagas, desde que preencham as exigências previstas no item 3 do presente edital.
- b) A condição de pessoa indígena será confirmada por meio de consulta da autodeclaração informada no SIGECAD ou por meio de Documento comprobatório da Condição de Pessoa Indígena (Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou declaração da liderança indígena ou FUNAI, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena).
- c) A qualquer tempo, a critério da PROGRAD, poderão ser solicitados os documentos comprobatórios da condição de pessoa indígena para confirmação das autodeclarações prestadas.

4.3 Critério de desempate:

- a) Maior Índice de Desempenho Acadêmico (IDA).

5. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

5.1 Para se candidatar a uma vaga o aluno deverá ter cursado a (s) disciplina(s) com aproveitamento de acordo com quadro 1.

5.2 O valor da bolsa mensal será de R\$ 400,00 durante 4 meses. As bolsas serão distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1:

Áreas para Monitorar	Disciplinas que o candidato cursou com aproveitamento	Nº de vagas
COM BOLSA		
Álgebra Linear e Geometria Analítica (pré-requisito)	Álgebra Linear e Geometria Analítica (pré-requisito)	1 vaga com bolsa
Introdução ao Cálculo	Introdução ao Cálculo (pré-requisito)	1 vaga com bolsa
Leitura, escrita e reescrita de gêneros acadêmicos	Laboratório de Textos Científicos I ou Português Intercultural (pré-requisito)	1 vaga voluntária
Fisiologia Humana	Fisiologia Humana I ou Fisiologia Humana II (pré-requisito)	1 vaga voluntária

5.3 O plano de atividades deverá ser apresentado pelo candidato e assinado pelo professor e entregue na COGRAD, de acordo com o Anexo I.

5.4 Para cada área deverá ser apresentado um Plano de Atividades, sendo vedado ao estudante o exercício cumulativo de monitoria com bolsa em mais de uma área.



6. CRONOGRAMA

Período de inscrições	21 de fevereiro a 3 de março de 2020
Análise de atendimento às exigências do edital	4 de março de 2020
Data provável para publicação do resultado parcial	4 de março de 2020
Período para recursos	5 de março de 2020
Data provável para publicação do resultado final	6 de março de 2020
Prazo para entrega do termo de compromisso na COGRAD	10 de março de 2020
Início das atividades da Monitoria Indígena 2020/1	9 de março de 2020
Fim das atividades de Monitoria Indígena 2020/1	27 de junho de 2020

6.1 Será considerada a data do protocolo de entrega da documentação na COGRAD (Unidade 1- Rua João Rosa Goes, 1761).

6.2 Propostas entregues fora do prazo estabelecido não participarão do processo de seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR:

- a) entregar mensalmente o controle de frequência na COGRAD (Anexo V).
- b) assinar e entregar na COGRAD o Termo de Compromisso (Anexo III);
- c) apresentar o Relatório Final (Anexo IV);
- d) Exercer suas atividades conforme proposto pelo Núcleo de Assuntos Indígenas.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

8.1 O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) se o estudante concluir o curso;
- b) por solicitação do monitor;
- c) a pedido do professor responsável pela disciplina a que o monitor está vinculado, mediante justificativa;
- d) por sanção disciplinar imposta ao estudante no período em que este se encontrar no exercício da monitoria;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por faltas não justificadas às atividades de monitoria;
- g) por doença grave ou afastamento médico por período superior a 30 dias, mediante apresentação de atestado médico.

8.2 O monitor excluído do Programa será substituído por outro estudante indicado pelo professor responsável, que atenda aos requisitos do item 3 deste edital.

8.3 O estudante monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

9. DA SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

9.1 O exercício da monitoria será suspenso nas seguintes circunstâncias:

- a) por doença grave ou afastamento para tratamento médico com vigência de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico;



- b) por motivo de greve ou de força maior que implique na suspensão das atividades de monitoria.

9.2 Cessadas as circunstâncias descritas nas alíneas “a” e “b”, o exercício da monitoria poderá ser retomado até o período de 30 dias de afastamento, observada a vigência da bolsa, que não será estendida além do período fixado neste edital.

10. DOS CERTIFICADOS E DAS DECLARAÇÕES

10.1 Ao final do seu período como monitor o estudante receberá o Certificado de Monitoria, que será emitido mediante apresentação do Relatório Final de Atividade de Monitoria. Os certificados serão emitidos pela COGRAD.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a Universidade.

11.2 O pagamento de Bolsas de Monitoria Indígena, para o ano letivo de 2020, fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

11.3 Caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o monitor deverá ressarcir ao erário.

11.4 A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

11.5 A comunicação referente ao Programa Monitoria Indígena será efetuada por meio do site ou e-mail institucional (exclusivamente).

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

11.7 Os monitores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso exigidos para os monitores remunerados.

11.8 Os bolsistas serão acompanhados pelo Núcleo de Assuntos Indígenas da UFGD e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

11.9 Os anexos constam no endereço eletrônico:
<https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/monitoria-indigena>.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-reitora de Ensino de Graduação